



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE Á CORRUPÇÃO DE INHAMBANE
DEPARTAMENTO PROVINCIAL DAS AQUISIÇÕES

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Limitado

13I/000241/C.L/0002/2026

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS

SEQUÊNCIA Nº 13I000241/0023-2026

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o *Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado*, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, 30 de Dezembro** e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na aquisição de Bens no concurso publico.
2. Conforme estabelecido no nº 4 do Art. 49 do presente Regulamento, o uso destes modelos de Documentos de Concurso, **são de uso obrigatório**.
3. De acordo com o Art. 55 do Regulamento, o critério de avaliação, classificação, desclassificação e recomendação de decisão a tomar no concurso público pode ser **de Menor Preço Avaliado** ou alternativamente Conjugado, nos termos do artigos 36,37 e 38, cabendo a Entidade Contratante estabelecer apenas um dos criterios nos Documentos de Concurso.
4. O Documento Padrão é simplificado, conforme previsto no nº 3 do Art. 43 do Regulamento. Em razão do público alvo (artesãos e pequenos empreendedores) e em decorrência da simplicidade dos itens a contratar por meio desta modalidade, o documento é composto apenas por partes e cláusulas essenciais, para facilitar a aplicação e o entendimento.
5. O Documento foi preparado para o tipo “*Formulário*”, o que facilitará a utilização, principalmente nas Unidades Executoras com menos recursos tecnológicos. O documento foi preparado para ser preenchido à Mão.
6. Faz parte destes documentos um modelo de formulário que servirá como comprovativo de entrega, para que o convidado coloque a data e assinatura, confirmando o recebimento da Solicitação de Proposta. O Comprovativo de Entrega da Solicitação de Proposta, devidamente assinado pelo convidado, deve ser junto no processo interno.
7. Este modelo padrão inclui as seguintes partes:

Secção	Conteúdo	Parte Fixa/Parte Móvel
I.	Formulário de Solicitação de Proposta	Móvel
II.	Descrição Técnica e Quantidades	Móvel
III.	Modelo de Proposta	Móvel
III-1	Modelo de Orçamento	Móvel
IV.	Formulário de Contrato	Móvel

8. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Escopo do Fornecimento

Secção V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas

PARTE 3 – Contrato

Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critérios de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos

B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adenda aos Documentos de Concurso

C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Língua da Proposta
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Proposta de Preços e Planilhas de Preço
16	Propostas com Variantes
17	Preços da Proposta e Descontos
18	Moeda das Propostas
19	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
20	Documentos de Origem dos Bens
21	Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso
22	Exigências de Qualificação do Concorrente
23	Prazo de Validade das Propostas
24	Garantia Provisória
25	Formato e Assinatura da Proposta

D	Apresentação e Abertura das Propostas
26	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
27	Prazo Final para Apresentação das Propostas

28	Propostas Atrasadas
29	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
30	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
31	Confidencialidade
32	Esclarecimento das Propostas
33	Avaliação Preliminar das Propostas
34	Saneamento das Propostas
35	Avaliação Técnica
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Anti-éticas
50	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A - Introdução

1. Identificação do Concurso <ul style="list-style-type: none">▪ Art. 65-a	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso .
2. Entidade Contratante <ul style="list-style-type: none">• Art. 3-n	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
3. Objecto do Concurso <ul style="list-style-type: none">▪ Art. 65-b	<p>3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação do fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios especificados nos Dados de Base do Concurso e no Escopo do Fornecimento (Secção V).</p> <p>3.2. O Concurso está previsto para Itens Individuais, Lotes ou Pacotes, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. Excepto de estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados em cada lote ou para 100% das quantidades especificadas em cada item de um Lote.</p> <p>3.3. Nestes Documentos de Concurso:</p> <ul style="list-style-type: none">a) o termo “<i>por escrito</i>” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; eb) “<i>dias</i>” significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade <ul style="list-style-type: none">▪ Art. 7▪ Art. 9	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso , e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , aprovado pelo Decreto nº 79/2022, 30 de Dezembro
5. Critério de Avaliação e Decisão <ul style="list-style-type: none">▪ Art. 35▪ Art. 36▪ Art. 37	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso .
6. Fonte de Recursos <ul style="list-style-type: none">▪ Art. 10▪ Art. 65-1-r	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso .
7. Concorrentes elegíveis <ul style="list-style-type: none">▪ Art. 20▪ Art. 21▪ Art. 26-2	7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, e que

	<p>não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC.</p> <p>7.2. Considera-se concorrente nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. <p>7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência, de acordo com as disposições da Cláusula 36.</p> <p>7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente ou sob a forma de Consórcio.</p> <p>7.5. A Entidade Contratante poderá solicitar que o concorrente apresente comprovação de que continua a atender os requisitos de elegibilidade.</p>
<p>8. Impedimentos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 21 	<p>8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) Que tenha o controle directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) que esteja em processo de falência; e i) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. <p>8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que Concorrentes estão em situação</p>

	<p>de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:</p> <p>a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso;</p> <p>b) Pessoa singular ou colectiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou</p> <p>c) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2.</p> <p>8.3. Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.</p> <p>8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio.</p> <p>8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	--

B - Documentos de Concurso

<p>9. Conteúdo dos Documentos de Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 64 ▪ Art. 65 	<p>9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11:</p> <p style="text-align: center;">PARTE 1 Programa de Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação • Secção IV. Formulários de Proposta <p style="text-align: center;">PARTE 2 Requisitos para o Fornecimento</p>
---	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Secção V. Lista dos Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas <p style="text-align: center;">PARTE 3 Contrato</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC) • Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC) • Secção VIII. Modelo de Contrato <p>9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver.</p> <p>9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p>
<p>10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 67 ▪ Art. 65-1-d 	<p>10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.</p>
<p>11. Adendas aos Documentos de Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 68 	<p>11.1. A qualquer tempo, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda.</p> <p>11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante.</p>

	11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.
--	---

C - Preparação das Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Língua da Proposta ▪ Art. 5	13.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso . Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso , caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
14. Documentos Integrantes da Proposta ▪ Art. 65-1-g	14.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter: <ul style="list-style-type: none"> a) a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, devidamente preenchidos, em conformidade com as IAC, Cláusulas 15, 16 e 17; b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 22, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com a Cláusula 25; d) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 19, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato; e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 21, que os Bens e serviços acessórios a serem fornecidos pelo Concorrente estão em conformidade com os Documentos de Concurso; f) Proposta com variante, se permitido, de conformidade com a Cláusula 16 das IAC; g) Qualquer outro documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
15. Proposta de Preços e Planilhas de Preço	15.1. O Concorrente deverá apresentar a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, em conformidade com a origem dos Bens, de acordo com os modelos fornecidos na Secção IV dos Documentos de Concurso. Os modelos de

	<p>formulários não deverão ser modificados. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos, com as informações requeridas.</p> <p>15.2. O Concorrente deve apresentar a Planilha de Preços e Serviços, de acordo com a origem dos produtos que se propõe a fornecer, utilizando os formulários fornecidos na Secção IV, indicando os bens a serem fornecidos, uma breve descrição, suas quantidades e preços, bem como declarando o país de origem dos mesmos.</p>
<p>16. Propostas com variantes</p> <p>▪ Art. 65 – 1-k</p>	<p>16.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas.</p> <p>16.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma.</p> <p>18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto de for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>17. Preços da Proposta e Descontos</p> <p>▪ Art. 65-1-g</p>	<p>17.1 Os preços e descontos cotados pelo Concorrente na Proposta de Preços e nas Planilhas de Preços devem estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados.</p> <p>17.2. Todos os lotes e itens devem ser listados e cotados separadamente nas Planilhas de Preço.</p> <p>17.3. O preço cotado no Termo de Proposta deve ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.</p> <p>17.4. O Concorrente deve cotar qualquer desconto incondicional e indicar o método de sua aplicação no Termo de Proposta.</p> <p>17.5. No caso de cotação por lotes compostos por mais de um item, o Concorrente deverá cotar preços para todos os itens do Lote.</p> <p>17.6 Os termos EXW, CIF, CIP e outros termos similares serão aplicáveis conforme as regras prescritas na edição actual do INCOTERMS (Termos Comerciais Internacionais), publicada pela Câmara Internacional do Comércio, Paris.</p> <p>17.7 Os preços devem ser cotados conforme especificado em cada Planilha de Preços incluída na Secção IV (Formulários de Proposta). A separação dos componentes de preços é requerida apenas para o propósito de facilitar a comparação das propostas pela Entidade Contratante e não limitará de nenhuma forma o direito da Entidade Contratante de contratar em qualquer um dos termos oferecidos.</p>

17.8 Os preços deverão ser indicados, separadamente, nas Planilhas de Preços apropriadas, de acordo com a origem dos Bens especificada na Cláusula 20. Os preços deverão ser indicados nas respectivas planilhas, da seguinte forma:

(a) Para Bens originários de Moçambique:

(i) O preço dos bens cotado **EXW** (porta da fábrica, depósito, vitrina, ou prateleira, conforme aplicável) incluindo os direitos de importação e venda e outras obrigações fiscais pagas ou pagáveis sobre componentes ou matérias-primas aplicadas na produção dos bens;

(ii) IVA incidente sobre os bens em Moçambique, pagáveis se o contrato for adjudicado ao Concorrente;

(iii) O preço do transporte dentro de Moçambique, o seguro e os outros custos incidentes sobre o transporte dentro do país, para entrega dos bens no Destino Final, **se especificado nos Dados de Base do Concurso.**

(b) Para Bens oferecidos do exterior, a serem importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte:

(i) o preço dos bens cotado CIP, no Local de Destino designado para entrada em Moçambique, ou CIF porto de destino designado, conforme **especificado nos Dados de Base do Concurso.**

(ii) o preço para o transporte dentro de Moçambique, o seguro e os outros custos locais, incidentes no transporte desde o local de entrada no país até o Destino Final de entrega dos Bens, como **especificado nos Dados de Base do Concurso.**

(iii) **se for especificado nos Dados de Base do Concurso,** adicionalmente ao preço CIP, o concorrente deverá cotar o preço dos Bens cotado CFA (destino designado) ou CPT (destino designado), conforme seja o caso).

(c) Para Bens oferecidos do exterior, que já foram importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte:

[Para Bens previamente importados, o preço cotado será separar o valor de importação original destes Bens declarando as taxas de alfândegas e incluirá qualquer abatimento ou redução obtida pelo agente ou representante local e todos os custos locais, excepto os direitos de importação e obrigações fiscais que devam ser pagos pela Entidade Contratante. Os concorrentes devem cotar os preços incluindo os direitos e importação e, adicionalmente, indicar separadamente: (i) os direitos de importação e as

taxas, e (ii) o preço líquido.]

- (i) o preço dos Bens, inclusive o valor de importação original dos Bens; acrescentando: qualquer adicional (ou abatimento); qualquer outro custo local, e os direitos de importação já pagos ou a serem pagos sobre os Bens já importados.
 - (ii) os direitos de importação e outras obrigações fiscais que já foram pagas (com a documentação comprovativa do pagamento) ou a serem pagos sobre os Bens que foram importados;
 - (iii) o preço dos Bens, obtido pela diferença entre (i) e (ii) acima;
 - (iv) O IVA e outras obrigações fiscais que serão pagos sobre os Bens se o contrato for adjudicado ao concorrente; e
 - (v) o preço do transporte interno, seguro, e outros custos locais incidentes para a entrega dos Bens no Destino Final **especificado nos Dados de Base do Concurso.**
- (d) para Serviços Acessórios, excepto o transporte interno e os serviços relacionados com o transporte dos Bens até o Destino Final, se for especificado nos Dados de Base do Concurso, deve ser atendida a seguinte exigência:
- (i) o preço dos Serviços Acessórios, por item, que deve incluir qualquer obrigação fiscal ou taxa aplicável.

17.9. Excepto **se especificado de outro modo nos Dados de Base do Concurso**, os preços cotados pelo Concorrente serão fixos durante a execução do Contrato e não estarão sujeitos a nenhum reajustamento. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 33. Se, entretanto, **de acordo com a Dados de Base do Concurso**, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, uma proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações **exigidas nos Dados de Base do Concurso.**

17.10. Se for especificado na Cláusula 3.2 e **nos Dados de Base do Concurso** os concorrentes devem apresentar proposta para itens individuais, Lotes ou combinação de contratos (Pacotes). Salvo se for especificado de forma diferente nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote e 100% das quantidades especificadas para cada item de cada Lote. Os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a

	redução de preço desejada, de acordo com a Subcláusula 17.4, para proposta de todos os itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
18. Moedas da Proposta <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65–1-h ▪ Art. 74 	<p>18.1 Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>18.2 Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.</p>
19. Documentos de Elegibilidade do Concorrente <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 20 ▪ Art. 21 ▪ Art. 85-3 	<p>19.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados.</p> <p>19.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários de Proposta), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio; b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. <p>19.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar em sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade.</p> <p>19.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.</p>
20. Documentos de Origem dos Bens	<p>20.1. O Concorrente deverá completar as declarações de origem incluídas nas Planilhas de Preço, informando a origem dos Bens que está oferecendo em sua proposta.</p> <p>20.2. A origem dos Bens será confirmada mediante a apresentação do Certificado de Origem, emitido aquando do embarque.</p> <p>20.3. O termo “<i>origem</i>” significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, manufaturados ou processados, através de processo de manufatura, processamento, ou montagem, que resulte em outro produto comercialmente reconhecido e que seja substancialmente diferente em suas características básicas dos seus componentes originários.</p>
21. Documentos	<p>21.1 O Concorrente deve fornecer como parte de sua proposta</p>

<p>Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso</p>	<p>documentação evidenciando que os Bens oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões constantes da Secção V (Escopo do fornecimento).</p> <p>21.2 A documentação, evidenciando que os bens e serviços estão em conformidade com os Documentos de Concurso, poderá ser sob a forma de literatura, desenhos e dados, para além de uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens. Se aplicável, o Concorrente deverá incluir uma relação com os comentários sobre os desvios e excreções.</p> <p>21.3. O Concorrente deverá apresentar uma lista com todas as informações, incluindo fontes e preços actuais de todas as peças de reposição, ferramentas especiais etc., necessárias para o bom funcionamento dos bens por um período especificado nos Dados de Base do Concurso, após o início da utilização dos bens pela Entidade Contratante.</p> <p>21.4. O Concorrente deverá ter em conta que os Bens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade moçambicanas. Para tanto, o Concorrente deverá apresentar certificados emitidos por entidade reconhecida no âmbito nacional ou internacional aceites pela Entidade Contratante.</p> <p>21.5. As Normas Técnicas para a mão-de-obra, os materiais e equipamentos e referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas são ilustrativos e não restritivos. O Concorrente poderá substituir os mesmos por normas, marcas e/ou número de catálogos e nomes de produtos próprios, desde que demonstre, a critério da Entidade Contratante que as substituições asseguram substancial equivalência ao que foi citado nas Especificações Técnicas.</p> <p>21.6. Os Concorrentes deverão apresentar amostras dos Bens, se especificado nos Dados de Base do Concurso. Se apresentação de amostras for exigida, estas amostras serão submetidas a testes e análises, de acordo com os procedimentos da Secção V, em laboratórios aceites pela Entidade Contratante, sendo garantido ao Concorrente o direito de indicar representantes para acompanhamento dos testes e análises.</p>
<p>22. Exigências de Qualificação do Concorrente</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 22 ▪ Art. 23 ▪ Art. 24 ▪ Art. 25 ▪ Art. 27 	<p>22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação</p>

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 28 ▪ Art. 30 ▪ Art. 65-1-f ▪ Art. 89 	<p>continuum a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para atualização ou confirmação devem ser feitas mediante a actualização dos formulários constantes da Secção IV.</p> <p>22.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado.</p> <p>22.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) que, se for requerido nos Dados de Base do Concurso, no caso do Concorrente não ser o fabricante dos bens, o Concorrente foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor a fornecê-los em Moçambique; b) que, no caso do concorrente não estiver estabelecido em Moçambique, é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, conforme indicado nos Dados de Base do Concurso, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato. c) comprovação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme estabelecidos na Secção III, Critérios de Avaliação e de Qualificação. <p>22.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.</p>
<p>23. Prazo de Validade das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-j ▪ Art. 71 	<p>23.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>23.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 24, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar o Concorrente não poderá</p>

	<p>modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 23.3.</p> <p>23.3 No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato se atrasar por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta esta correcção.</p>
<p>24. Garantia Provisória</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 30-4 ▪ Art. 65-1-L ▪ Art. 72-2-a ▪ Art. 72-3 ▪ Art. 72-4 ▪ Art. 73 	<p>24.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>24.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) à escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia; b) deve ser emitida por um banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso; d) deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 24.5; e) deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 23.2 (IAC); <p>24.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>24.4. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da garantia definitiva pelo Concorrente vencedor,</p>

	<p>de acordo com a Cláusula 46, das IAC;</p> <p>24.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos:</p> <p>(a) se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Subcláusula 23.2; ou</p> <p>(b) no caso de um Concorrente vencedor se:</p> <p>(i) recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45;</p> <p>(ii) não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 46; ou</p> <p>(iii) não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 34 das IAC.</p> <p>24.6. No caso de Consórcio, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:</p> <p>a) pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio;</p> <p>b) se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários;</p> <p>c) se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente.</p> <p>24.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva.</p> <p>24.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.</p>
<p>25. Formato e Assinatura da Proposta</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-g ▪ Art. 70 	<p>25.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 14 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificado nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá.</p> <p>25.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa(s)</p>

	<p>devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa deve ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.</p> <p>25.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.</p> <p>25.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.</p>
--	--

D - Apresentação e Abertura das Propostas

<p>26. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 70 ▪ Art. 65-1-g ▪ Art. 65-1.i 	<p>26.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Excepto se permitido nos Dados de Base do Concurso, não serão aceites propostas enviadas por meio eletrónico.</p> <p>26.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “COPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 26.3, 26.4 e 26.5.</p> <p>26.3 Os envelopes internos e externos deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Indicar o nome e endereço do Concorrente; (b) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Subcláusula 27.1 das IAC; (c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e (d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Subcláusula 27.1 das IAC. <p>26.4 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta.</p>
---	---

	<p>26.5. Se for permitida a apresentação de propostas por meio eletrônico, os Concorrentes devem cumprir os procedimentos especificados nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>27. Prazo Final para Apresentação de Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-i ▪ Art. 69 	<p>27.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>27.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos as datas finais anteriores estarão sujeitos também a esta nova data final.</p>
<p>28. Propostas Atrasadas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-i 	<p>28.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 27. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.</p>
<p>29. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-r 	<p>29.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem:</p> <p>a) Ser submetidas de acordo com as Cláusulas 25 e 26 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA, “SUBSTITUIÇÃO” ou ‘MODIFICAÇÃO’; e</p> <p>b) Ser recebidos pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 27 das IAC.</p> <p>29.2 A proposta cuja retirada seja solicitada de acordo com a Subcláusula 29.1 das IAC será devolvida ao Concorrente, sem abrir.</p> <p>29.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.</p>

<p>30. Abertura de Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-i ▪ Art. 75 	<p>30.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto. Qualquer procedimento de abertura electrónica se permitido de acordo com a Subcláusula 26.1 das IAC, deve estar em conformidade com o que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>30.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborado de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.</p> <p>30.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Subcláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização da signatária para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente.</p> <p>30.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Subcláusula 28.1 das IAC.</p> <p>30.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.</p>
--	---

	<p>30.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta ou serão enviadas por meio eletrónico quando for permitida o envio de propostas por meio eletrónico.</p>
--	---

E. Avaliação e Comparação das Propostas

<p>31. Confidencialidade</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 75-6 	<p>31.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>31.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>31.3. Apesar da Cláusula 31.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.</p>
<p>32. Esclarecimento de Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 76-3 	<p>32.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 34.3 das IAC.</p>
<p>33. Avaliação Preliminar das</p>	<p>33.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de</p>

<p>Propostas</p>	<p>elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços e as Planilhas de Preço foram apresentadas em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida.</p> <p>33.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada.</p> <p>33.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando:</p> <p>(a) afecta o objecto de forma substancial, em termos de qualidade ou performance dos bens ou serviços requeridos no concurso; ou</p> <p>(b) limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou</p> <p>(c) se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada.</p> <p>33.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material.</p> <p>33.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.</p>
<p>34. Saneamento das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 76 ▪ Art. 77 ▪ Art. 78-2 	<p>34.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula.</p> <p>34.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>34.3. Determinado que a proposta está substancialmente em</p>

	<p>conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <p>(a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido;</p> <p>(b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e</p> <p>(c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.</p> <p>34.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.</p> <p>34.5. Se for especificada a apresentação de amostras, de acordo com a subcláusula 21.6, a Entidade Contratante poderá solicitar ao Concorrente o saneamento de problemas eventualmente verificados.</p>
<p>35. Avaliação Técnica</p> <p>• Art. 78</p>	<p>35.1 A Entidade Contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificadas nos Documentos de Concurso foram aceites pelo Concorrente, sem desvios materiais ou reservas.</p> <p>35.2. A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida, de acordo com a Cláusula 21 das IAC, para confirmar que a proposta atende a todos os requisitos especificados na Secção VI, Escopo do Fornecimento, sem desvios materiais ou reservas.</p> <p>35.3. Se, após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica, a Entidade Contratante determinar que a proposta não atende ao solicitado nos Documentos de Concurso, na forma da Cláusula 33 das IAC, a proposta será desclassificada.</p> <p>35.4. Se for especificada a apresentação de amostras, de acordo com a subcláusula 21.4, a reprovação das amostras determina a desclassificação do Concorrente.</p>
<p>36. Moeda para</p>	<p>36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não</p>

<p>Avaliação das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-h ▪ Art. 65-1-m 	<p>seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. <p>36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão especificados nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>37. Margem de Preferência</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 26 	<p>37.1. Excepto nos casos especificados nos Dados de Base do Concurso, a preferência doméstica não é um factor de avaliação.</p> <p>37.2. Se a preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.</p>
<p>38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 33 ▪ Art. 78-1 	<p>38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 33 e Cláusula 34.</p> <p>38.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.</p> <p>38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço avaliado, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; (b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. <p>38.4 Na avaliação das propostas a Entidade Contratante EXCLUIRÁ e NÃO levará em consideração os factores abaixo descritos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Para Bens fabricados em Moçambique ou Bens de origem estrangeira já localizados em Moçambique, IVA e outras obrigações fiscais que serão pagáveis sobre os Bens se o

	<p>Contrato for adjudicado ao Concorrente;</p> <p>(b) para Bens de origem estrangeira oferecidos do exterior, já importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outras obrigações fiscais e taxas de importação similares que serão pagáveis sobre os bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente;</p> <p>(c) qualquer tipo de reajuste de preço, durante a execução do Contrato, quando aplicável.</p> <p>38.5. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de preços mais baixo está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.</p>
<p>39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 36 ▪ Art. 38-1 	<p>39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério de Menor Preço Avaliado, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Subcláusula 34.3.; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Subcláusula 17.4; d) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se forem aplicáveis. <p>39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.</p>
<p>40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 37 ▪ Art. 38-2 	<p>40.1. Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Subcláusula 34.3; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Subcláusula 17.4; d) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação;

	<p>e) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável.</p> <p>40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.</p>
<p>41. Classificação e Desclassificação</p> <p>▪ Art. 79</p>	<p>41.1. Serão desclassificadas as propostas que:</p> <p>a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso;</p> <p>b) não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso;</p> <p>c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 33;</p> <p>d) apresentem condições inexecutáveis ou abusivas;</p> <p>e) tenham tido as amostras reprovadas em testes e análises, quando exigido, ressalvado o direito de saneamento.</p> <p>41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.</p>
<p>42. Pos-qualificação</p> <p>▪ Art. 76-1-3</p> <p>▪ Art. 78-3</p>	<p>42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.</p> <p>42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 22.</p> <p>42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Subcláusulas 34.1 e 34.2.</p> <p>42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado</p>

	para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 81 ▪ Art. 82 	<p>43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes.</p> <p>43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p>

F. Adjudicação do Contrato

44. Critérios de Adjudicação <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 83-1 	<p>44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.</p>
45. Notificação de Adjudicação <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 83-2 	<p>45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.</p> <p>45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 24.4.</p>
46. Assinatura do Contrato <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 41-1 ▪ Art. 43-1 	<p>46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</p> <p>46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato.</p> <p>46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.</p> <p>46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 46 é condição prévia para assinatura do Contrato.</p>

<p>47. Garantia Definitiva</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 30.4 ▪ Art. 43-2 ▪ Art. 65-1-L ▪ Art. 72-2-b ▪ Art. 73 	<p>47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante.</p> <p>47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.</p>
<p>48. Reclamações e Recursos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 140 até Art. 144 	<p>48.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso., mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso., mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. <p>48.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.</p> <p>48.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.</p>
<p>49. Práticas Anti-éticas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 145 ▪ Art. 146 	<p>49.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.</p> <p>49.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato; b) “prática fraudulenta” significa uma deturpação ou

	<p>omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante;</p> <p>c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e</p> <p>d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato.</p> <p>49.3. Além do cumprimento do estabelecido na Subcláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
<p>50. Sanções</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 146 ▪ Art. 147 	<p>50.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções:</p> <p>a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;</p> <p>b) Multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e e</p> <p>d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.</p>

Secção II - Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: 13I/000241/CL/0002/2026
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: Gabinete Provincial de Combate a Corrupção de Inhambane
IAC 3.1	Objecto do Concurso: Material Para Manutenção E Reparação De Bens Móveis (Viaturas) “Vide Página 43 e seguintes.
IAC 3.2	O concurso é realizado: UM LOTE
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: Concurso Limitado nos termos do artigo 76 do Decreto n° 79/2022, 30 de Dezembro
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Menor Preço avaliado nos termos do artigo 79 do Decreto n° 79/2022, 30 de Dezembro
IAC 6.1	Fonte de Recursos: indicar de acordo com as normas do SISTAFE OE-: Orçamento de Funcionamento – 12.10.03. Manutenção e Reparação de Veiculos
IAC 7.2	O Concorrente estrangeiro É elegível para participação: Não aplicável.
B – Documentos de Concurso	
IAC 10.1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: ▪ Instituição: Gabinete Provincial de Combate a Corrupção de Inhambane ▪ Rua da Beira n° 67, Bairro Balane – Cidade de Inhambane Telef: 293 21 009 ▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: 14 de Julho de 2026 as 09:00 horas <p>O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é: 02 a 08 de Julho de 2026, no período normal de expediente.</p>
IAC 10.2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: 08 a 13 de Julho de 2026.
IAC 13.1	Língua da proposta: Português
IAC 14.1 (g)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: Não aplicável
IAC 16.1	Propostas com variantes NÃO Serão aceites:
IAC 17.5	Os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados.
IAC 17.8 (a) – (iii)	O Destino Final dos Bens é: Gabinete Provincial de Combate a Corrupção – Cidade de Inhambane.

IAC 17.8 (d)	Os Serviços Acessórios requeridos são os seguintes: Não Aplicável
IAC 17.8 (b)	Em adição ao preço CIP especificado na Cláusula 17.8 (b)(i), para os bens de origem estrangeira devem ser cotados os seguintes preços:
IAC 17.9	<i>Os preços serão fixos e não serão ajustados.</i>
IAC 18.1	Os preços devem ser cotados em: Metical
IAC 21.3	O período especificado para peças de reposição é de: Não Aplicável
IAC 21.6	<i>Amostras são exigidas.</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quando solicitadas para caso de substituição de itens</i>
IAC 22.3 (a)	<i>Autorização do Fabricante: Não aplicável</i>
IAC 23.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 120 dias
IAC 24.1	É requerida Garantia Provisória: Não Aplicável
IAC 24.2	<i>Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda.</i>
IAC 25.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 1 exemplar.
D – Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 26.1	<i>A apresentação de proposta por meio eletrônico, NAO É permitida.</i>
IAC 27.1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Gabinete Provincial de Combate a Corrupção de Inhambane ▪ Rua da Beira nº 67 – Bariro Balane – Cidade de Inhambane ▪ Telefone - 293 21 009
IAC 30.1	Hora, data e local da abertura das Propostas: 09:45 Horas do dia 14 de Julho no GPCCI
E. Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	<i>Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: Metical</i>
IAC 37.1	A margem de preferência será aplicada, na ordem de 10% aos concorrentes nacionais. Não aplicável
IAC 37.2	A margem de preferência SERÁ APLICADA, de acordo com os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação. Não Aplicável
IAC 38.3	<i>Avaliação com base no critério Menor Preço: vai levar em conta o prazo de entrega e a qualidade dos bens.</i>
IAC 38.5	Concorrentes podem cotar preço para um ou mais Lotes. A Avaliação será feita por Lotes, de acordo com os procedimentos da Secção III. <i>Não Aplicável</i>
IAC 39.1 (d)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: (Indicar os critérios indicados na Secção III. Critérios de Avaliação e Qualificação; Indicar detalhes complementares sobre os critérios e metodologia se necessário). a) Variações no montante da parcela de adiantamento. Não Aplicável

	<p>(i) O percentual máximo de adiantamento é (indicar o percentual)</p> <p>(iii) O factor de correcção para acréscimo ou desconto no preço proposto é de (indicar o percentual de correcção)</p>
IAC 40.1 (d)	<p>A avaliação conjunta de técnica e de preço levará em consideração os seguintes critérios:</p> <p><u>Factores Adicionais - Técnicos</u></p> <p>(a) Prazo de Entrega: <i>Sim</i></p> <p>(i) O prazo mínimo é de 05 dias e o prazo máximo é de 10 dias</p> <p>(ii) O factor de correcção sob forma de desconto no preço proposto é de 1% para cada 10 dias de antecipação em relação ao prazo máximo. Não aplicável</p> <p>(c) Prazo de Garantia: Prazo mínimo é de 12 meses, e o prazo máximo é de 18 meses.</p> <p>O factor de correcção sob a forma de desconto no preço proposto é de 1% para cada mês de garantia superior ao prazo mínimo de garantia fixado.</p> <p>(c) Disponibilidade em Moçambique de Serviços de Manutenção e de Peças de Reposição <i>Não aplicável</i></p> <p>(d) Custo das Peças Sobressalentes: <i>Não aplicável</i></p> <p>(e) Custos de Operação e Manutenção. <i>Não aplicável</i></p> <p>(f) Funcionamento e produtividade do equipamento <i>não aplicável</i></p> <p>(g) Critérios adicionais específicos indicados nos Dados de Base do Concurso e/ou nas Especificações Técnicas: Não Aplicável.</p> <p><u>Factores Adicionais - Financeiras</u></p> <p>(a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento:</p> <p>(i) <u>O percentual máximo de adiantamento é: 20%</u></p> <p>(ii) O factor de correcção, sob a forma de benefício (desconto) no preço proposto, é de: 2% para cada 5% de aditamento abaixo do limite máximo. Não aplicável</p> <p>(b) Variações no Cronograma de Pagamentos: <i>Não aplicável</i></p>
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: <i>Não aplicável</i>
IAC 48.1(a)	▪ Autoridade Competente:
IAC 48.1(b)	▪ Autoridade Competente: Montante de Garantia:.

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Margem de Preferência (IAC 36.2)
2. Critérios de Avaliação (IAC 38.1.(d)) e (IAC 39.4 (d))
3. Múltiplos Contratos (IAC 37.5)
4. Requisitos para Pós-qualificação (IAC 41.2)

Secção IV. Fomulários de Proposta (Art. 65-r)

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Concorrente

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços

Formulário 4: Planilhas de Preço

Bens Originários de Moçambique
Bens Não Originários de Moçambique
Serviços Acessórios

Formulário 5. Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 7. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 8. Termo de Autorização do Fabricante.

Formulário 1. Modelo de Proposta de Preços¹

Data: [indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]

Concurso No.: [indicar número do concurso]

Alternativa No.: [indicar identificação se esta é uma Proposta com Variante]

Página _____ de _____ páginas

Para: [indicar o nome da Entidade Contratante]

Prezados Senhores e/ou Senhoras

Como representante autorizado da _____ [indicar nome do Concorrente ou ou Consórcio],

(a) Examinamos os documentos do concurso [indicar o número e o objecto do concurso], incluindo as Adendas N.º ____ [indicar o N.º e data de cada Adendas, se houver], cujo recebimento é confirmado pelo presente, e não temos reservas em relação aos mesmos;

(b) Propomos fornecer, em conformidade com Documentos de Concurso, os seguintes Bens e Serviços Acessórios: [indicar, ou seja, descrever os bens e serviços];

(c) O preço total de nossa proposta, excluindo descontos oferecidos no item (d) é: _____ [informar o preço total em números e por extenso, indicando a respectiva moeda], de acordo com a Planilha de Preços anexa e que é parte integrante desta Proposta.

(d) os descontos oferecidos e a metodologia de sua aplicação são as seguintes:

- **Descontos.** Se a nossa proposta for aceita, os seguintes descontos devem ser aplicados. [Especificar os detalhes de cada desconto oferecido e os itens específicos constantes do Escopo do Fornecimento sobre o qual os descontos são aplicáveis];

- **Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos devem ser aplicados utilizando o seguinte método:

[Especificar em detalhes o método que deve ser usado para aplicação de descontos];

(e) Concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de __[indicar prazo de validade conforme previsto nas IAC] dias a partir da data final fixada para apresentação das Propostas, conforme indicado na Cláusula _____ das Instruções aos Concorrentes, representa um compromisso de nossa parte e que pode ser aceite a qualquer data antes da expiração desse prazo.

(f) Caso nossa Proposta seja aceite, apresentaremos uma Garantia Definitiva no valor indicado na Cláusula _____ das IAC, para garantir a execução do Contrato.

(g) Declaramos que não estamos enquadrados em qualquer situação de impedimento estabelecida na Cláusula _____ das IAC.

(h) Esta Proposta, juntamente com sua aceitação por escrito contida na sua notificação de adjudicação, será considerada como um compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado.

(i) Estamos cientes de que V. Excias. não são obrigados a aceitar a Proposta de menor valor ou qualquer Proposta que venham a receber.

Datado aos _____ dias de _____ de 200__.

Assinatura

Cargo

¹ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições.

Sumário

Secção I. Formulário de Solicitação de Proposta

Secção II. Descrição Técnica e Quantidades

Secção III. Modelo de Proposta

Secção III-1. Modelo de Orçamento

Secção IV. Formulário de Contrato

SECÇÃO I - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA	
1. DADOS DA ENTIDADE CONTRATANTE	
1.1. Nome da Entidade Contratante:	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane
1.2. Endereço:	Av. De Moçambique, telefax 29321009

Nº do Concurso: ² 131000241/C.L/0002/2026
Data: ³ / /2026

2. DADOS DA EMPRESA CONVIDADA AO CONCURSO⁴	
2.1. Nome da Empresa:	
2.2. Endereço:	

3. DADOS DO CONCURSO	
A Entidade Contratante convida V. Excias. para apresentar sua proposta para Prestacao de Serviços Gráficos de acordo com as seguintes condições:	
3.1. Objecto: Manutenção e Reparação de Veículos	3.2. Prazo de Execução: ⁵ Imediato após o visto do T.A
3.5. Prazo de Validade da Proposta: 120 dias	3.6. Modelo da Proposta: A proposta deve ser apresentada no <u>formulário que está sendo fornecido em anexo.</u>

4. ENTREGA DA PROPOSTA	
Informamos que a proposta deve ser entregue, NO ENVELOPE EM ANEXO, FECHADO⁶ , de acordo com as seguintes instruções:	
4.1. Data e Hora Final de Entrega da Proposta: ⁷ Data: 14/07/2026 as 09:00 horas	4.2. Local de Entrega das Propostas: Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane
4.3. Data e Hora de Abertura das Propostas: Data: 14/07/2026 as 09:45 horas	4.4. Local de Abertura das Propostas: – Gabinete Provincial de Combate a Corrupção de Inhambane.
4.5. Endereço para solicitação de esclarecimentos: Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane, sito na Rua da Beira nº 67-Inhambane.	4.6. Outras Informações: A presença dos concorrentes na sessão de abertura das propostas não é obrigatória.

5. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO	
5.1. Critério de Adjudicação:	A avaliação e decisão das propostas serão feitas com base no critério do <u>MENOR PREÇO AVALIADO.</u>
5.2. Comunicação do resultado:	A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.
5.3. Contratação:	A contratação será feita por escrito, de acordo com o MODELO DE CONTRATO em anexo.
5.4. Práticas anti-éticas:	Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.
5.5. Cabimento Orçamental:	As despesas decorrentes do presente contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: FUNDO ORÇAMENTO DO ESTADO

² Indique o número do Concurso. Este número será informado pela própria Entidade Contratante, conforme suas próprias regras.

³ Indique a data de emissão da Solicitação de Proposta.

⁴ Indique o nome e endereço da pessoa (singular ou colectiva) que está sendo convidada.

⁵ Indique o prazo de entrega dos Bens, de acordo com o que consta na Descrição Técnica dos Serviços.

⁶ A Entidade Contratante deve fornecer um envelope proposta, o qual já deverá estar endereçado, para evitar erros por parte dos concorrentes.

⁷ Indicar data e hora do encerramento do prazo para entrega da proposta.

**MODELO COMPROVATIVO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA
A PESSOA CONVIDADA: (Item 7 da Apresentação)**

Este espaço abaixo deve fazer parte do Formulário de Solicitação de Propostas, como parte destacável.

Entidade Contratante: Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane	
Número do Concurso: 13I000241 /C.L/0002/2026	Recebi a Solicitação de Proposta: / / 2026
Nome do Convidado: _____	Assinatura da pessoa Convidada:

Este comprovativo, devidamente assinado pelo Convidado, deve ser junto no processo do Concurso.

Secção II

DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

Item	Padrão Descrição dos bens	Descrição Características do PDB	Especificação do item	Unidade
1	- Revisão geral, reparação e substituição de peças da viatura de marca Nissan Hardbody	- Matrícula – ACV-390-MP - Cabine dupla - Cor Branca	- Cilindrada - 2.5 - Ocupantes - 05 - Viatura com tracção	Unidade
2	- Revisão geral, reparação e substituição de peças da viatura de marca Nissan Hardbody	- Matrícula – AGT-690-MP - Cabine dupla - Cor Branca	- Cilindrada - 2.5 - Ocupantes - 05 - Viatura com tracção	Unidade
3	- Revisão geral, reparação e substituição de peças da viatura de marca Ford Ranger	- Matrícula – EAA-106-MP - Cabine dupla - Cor Cinzenta	- Cilindrada - 2.5 - Ocupantes - 05 - Viatura com tracção	Unidade
4	- Revisão geral, reparação e substituição de peças da viatura de marca Toyota Runx	- Matrícula – AFS-327-MC - Carinha Fechada - Cor Creme dourado	- Cilindrada - 1.5 - Ocupantes - 05	Unidade
5	- Revisão geral, reparação e substituição de peças da viatura de marca KIA 2700	- Matrícula – MMV-03-36 - Cabine simples - Cor Branco	- Cilindrada e de 2.7 - Ocupantes - 03 - Viatura sem tracção	Unidade
6	Revisão geral, reparação e substituição de peças da motorizada.	- Marca Honda 125 - Matrícula – AGR-932-MC - Cor Preto	- Ocupantes – 02 - Cilindrada - 125	Unidade
7	Revisão geral, reparação e substituição de peças da motorizada.	- Marca Honda 125 - Matrícula – MMG-26-72 - Cor Vermelho	- Ocupantes – 02 - Cilindrada - 125	Unidade
8	Revisão geral, reparação e substituição de peças da motorizada.	- Marca Suzuki 125 - Matrícula – ADO-358-MC - Cor Preto	- Ocupantes – 02 - Cilindrada - 100	Unidade

1. TRABALHOS A REALIZAR NAS VIATURAS

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e correctiva dos veículos da instituição supra, podendo fornecer e substituir as peças compreendendo:

a) Manutenção preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

b) Manutenção correctiva: compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões;

c) Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina e diesel;

d) Serviços eléctricos: reparar e revisar parte eléctrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, electro ventiladores;

e) Bate-Chapa, fibragem e Pintura;

f) Manutenção de ar condicionado;

g) Manutenção e troca de pneus;

2. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

a) O fornecimento de peças será para todos os veículos da Instituição, conforme relação acima;

b) Fornecimento de peças originais;

c) Fornecimento de peças paralelas de 1ª linha;

d) São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo;

e) A Instituição poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente;

f) A empresa, deverá elaborar orçamento com os valores das peças originais e das paralelas de 1ª linha, já com os descontos oferecidos, para que se possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas instalações do estabelecimento da empresa vencedora, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados e/ou materiais adquiridos.

Secção III-1
Modelo de Orçamento

Item	Descrição dos bens/Services	Unidade	Qt	Nº de intervenções	Preço Unitário	Preço Total
1	Revisão geral e reparação viatura de marca Nissan Hardbody, cabine dupla	Unidade	01	02		
2	Revisão geral e reparação viatura de marca Nissan Hardbody, cabine dupla	Unidade	01	02		
3	Revisão geral, reparação da viatura de marca Ford Ranger, cabine dupla	Unidade	01	02		
4	Revisão geral, reparação, da viatura de marca Toyota Runx,	Unidade	01	02		
5	Revisão geral, reparação da viatura de marca KIA 2700, cabine simples	Unidade	01	02		
6	Revisão geral e reparação da motorizada.	Unidade	01	02		
7	Revisão geral e reparação da motorizada.	Unidade	01	02		
8	Revisão geral e reparação da motorizada de	Unidade	01	02		
Total						

REGULARIDADE FISCAL DO (A) CONCORRENTE.

Para aferir da regularidade do (a) concorrente convidado (a), solicita -se os documentos seguintes:

- a) Certificado de cadastro único (UFSA);
- b) Alvará ou Licença Simplificada;
- c) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- d) Declaração valida emitida pela Instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social;
- e) Documento valido emitido pelo Instituto Nacional de Estatística que comprove que a Empresa presta informação regular, nos termos da legislação estatística vigente;
- f) Certidão passada pelo Tribunal Judicial

✓ ***Todos documentos devem ser em duplicado e devidamente autenticado pela conservatória dos registos notariais e a proposta deverá ter validade de 120 dias.***

SECÇÃO III – Modelo de Proposta⁸

_____ 9 _____

À

_____ 10 _____

Av. _____ 11 _____

Proponho a fornecer os Bens, de acordo com as condições contratuais que constam do Modelo de Contrato que acompanha a Solicitação de Proposta, pelo Preço de Contrato abaixo:

Valor de Contrato Proposto: _____

Preço por extenso: _____

O Preço proposto está de acordo com o Orçamento que está apresentado em anexo a esta proposta.¹²

Estou ciente do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmo, através da presente, que esta Proposta é válida por _____ dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos documentos do concurso.

Comprometo-me ainda, se for o vencedor do presente Concurso, a assumir os encargos e a pagar os selos necessários para a execução do Contrato.

Nome do Concorrente:

Endereço do Concorrente:

Assinatura do Concorrente:

⁸ É esperado que neste nível de fornecimento, os concorrentes tenham dificuldade para elaborar a Proposta. Por esta razão recomenda-se que a maioria do texto seja preenchida previamente, deixando apenas o Preço e o nome do Concorrente para ser preenchido pelo mesmo.

⁹ Preencha previamente os dados, deixando apenas a data para ser preenchida pelo Concorrente.

¹⁰ Preencha previamente com o nome do Contratante.

¹¹ Preencha previamente com o endereço do Contratante.

¹² Inclua um Orçamento, sob a forma de tabela, com itens, conforme consta no Orçamento que foi previamente elaborado para o concurso. Recomenda-se usar a mesma planilha do Orçamento para facilitar a análise pelo Juri. Se for dispensado o Orçamento, esta linha deve ser eliminada da Carta.

SECÇÃO IV
MODELO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
VEÍCULOS GPCCI.

CONCURSO POR COTAÇÕES

CONCURSO Nº CR/13I000241/C.L/0002-2026

SEQUÊNCIA Nº 13I000241/0023-2026

CONTRATO Nº CT/13I000241/C.L/ -2026

ENTRE:

O Estado Moçambicano através do **GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE INHAMBANE (G.P.C.C.I)**, NUIT 500038985, com domicílio na rua da Beira número 67, na cidade de Inhambane, representada pelo Chefe de Serviços Provincial do Ministério Público, o senhor **Samuel Gabriel Magaiza**, NUIT 103344662, moçambicano, casado, natural de Inhambane, titular do Bilhete de Identidade número 080100251831J, doravante designado por **ENTIDADE CONTRATANTE**,

E

EMPRESA -----, com domicílio na Província e cidade de -----, no Bairro -----, titular do NUIT ----- representada pelo senhor ----- titular do Bilhete de Identidade número -----, emitido pelo Serviço Provincial de Identificação Civil de ----- a -----, titular do NUIT -----, residente na Cidade de -----, Bairro -----, Outorgando na qualidade de sócio gerente, com poderes bastantes para o efeito, neste acto adiante designada por **Contratada**.

É considerando que a **ENTIDADE CONTRATANTE** deseja que a **CONTRATADA** preste serviços de manutenção preventiva e correctiva de veículos e que a **ENTIDADE CONTRATANTE** aceitou a proposta apresentada pela **CONTRATADA** onde é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e correctiva dos veiculos da instituição supra, podendo fornecer e substituir as peças compreendendo:

a) Manutenção preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

- b) Manutenção correctiva: compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões;
- c) Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a diesel e gasolina;
- d) Serviços eléctricos: reparar e revisar parte eléctrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, electro ventiladores;
- f) Manutenção e troca de pneus;

1.2. Fornecimento de peças:

- a) A contratante poderá solicitar o fornecimento das peças se achar conveniente, através de uma Ordem de Serviços e o fornecimento das mesmas será para todos os veículos da Instituição, conforme relação acima;
- b) Fornecimento de peças originais;
- c) Fornecimento de peças paralelas de 1ª linha;
- d) São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham a logomarca da motorizada a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora da motorizada;
- e) A Instituição poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente;
- f) A empresa, deverá elaborar orçamento com os valores das peças originais e das paralelas de 1ª linha, já com os descontos oferecidos, para que se possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas.

1.3- Os serviços serão prestados nas instalações do estabelecimento da CONTRATADA, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados e/ou materiais adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O presente Contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data da fiscalização prévia/sucessiva do Tribunal Administrativo.

2.2 – Os serviços de manutenção correctiva e preventiva deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviço;

2.3 – Os prazos para execução dos serviços de afunilaria, retificação de motores, diferencial, devem ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

2.4 – A CONTRATADA deverá fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 06 (seis) a 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço e fornecimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir os serviços não aceites ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1 - Nos preços supramencionados estão incluídas todas as despesas relativas ao objecto licitado (Impostos, ferramentas, instrumentos, máquinas, equipamentos, materiais de consumo, seguros, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, previdenciais, comerciais e encargos de qualquer natureza necessários à regular prestação dos serviços etc.).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor será efectuado pela Entidade Contratante por via de uma transferência para a conta bancária através aplicação eletrónica do e-SISTAFE, para o domicílio bancário da Contratada subscrito no Banco Millennium BIM sob número ----- (-----).

4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a solicitação dos trabalhos a realizar na entidade contratante, onde será emitida uma Ordem de pagamento a favor da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação das respectivas facturas conferidas e atestadas pelo responsável do CONTRATANTE ou outro a designar.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O Valor estimado deste contrato, conforme a solicitação, é de ----- (-----).

5.2 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta do Orçamento do Estado para o ano de 2026 na componente – **12.20.00 SERVIÇOS**, conforme a proposta por si apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se compromete a:

6.1 Encaminhar à CONTRATADA a Solicitação de Orçamento com a relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

6.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento;

6.3. Vistoriar as instalações da CONTRATADA, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

6.4. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do fiscal deste Contrato, no caso de falhas com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

6.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo Fiscal deste Contrato;

6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições acordadas;

6.7. Rejeitar no seu todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA;

6.8. Aprovar o orçamento elaborado pela CONTRATADA antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

6.9. Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

6.10. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela CONTRATADA, sendo que apenas, excepcionalmente, serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

6.11. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

6.12. Efectuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Quarta deste Contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

7.1 - Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE para executar os serviços ora contratados;

7.2 - Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;

7.3 - Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo das chuvas e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;

7.4 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorrecções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.5 - Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

7.6 - Apresentar orçamento prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva solicitação, antes da execução dos serviços e substituição de peças, executando os serviços somente após a aprovação do mesmo e mediante a competente Ordem de Serviço;

7.7 - Arcar com os encargos advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

7.8 - Devolver ao supervisor deste Contrato todas as peças substituídas;

7.9 - Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, a tabela de preços das peças e de tempo padrão, distribuídas pelo fabricante e montadoras, respectivamente, bem como a qualquer tempo, quando houver alteração de preços das respectivas tabelas;

7.10 - Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

7.11- Praticar os preços de peças constantes das tabelas apresentadas à CONTRATANTE;

7.13- Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos mesmos, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

- 7.14 - Solicitar formalmente autorização de subcontratação dos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, aguardando a autorização da CONTRATANTE;
- 7.15 - Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 7.16 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a supervisor ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 7.17 - Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 7.18 - Comprovar, sempre que solicitado pelo Supervisor do Contrato, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 7.19 - Manter pessoal com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do Supervisor deste Contacto;
- 7.20 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os serviços executados ou peças fornecidas;
- 7.21 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ocorridas durante a prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por dolo ou culpa de seus empregados;
- 7.22 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados as motorizadas da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objectos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;
- 7.23 - Fornecer, no acto da devolução do veículo, Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Guia de Entrega;
- 7.24 - Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 7.25 – Prestar informações à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 7.26 - Realizar os consertos nos veículos oficiais da CONTRATANTE em suas próprias instalações, excepto os serviços subcontratados devidamente autorizados;
- 7.27 - Emitir, para cada veículo, uma Guia de Entrega discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

7.28 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo sob qualquer hipótese;

7.29 - Manter actualizados os documentos que comprovam a regularidade com a segurança social fornecidos pelo INSS, bem como a certidão relativa à quitação de impostos tributários, na Autoridade Tributária, durante toda a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8. A CONTRATADA compromete-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante.

8.2. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à garantia do fabricante.

8.3. Na entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Guia de Entrega.

8.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ónus para a Contratante.

8.5 - O prazo de garantia dos serviços subcontratados é os mesmos do item 8.1 desta Cláusula e são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - O recebimento do serviço somente se efectuará após ter sido examinado, testado e aceite pelo supervisor responsável por este Contrato,

9.2 - Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a prestar todo serviço a que se refere o objecto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pelo CONTRATANTE não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - O acompanhamento e supervisão da execução dos serviços ora contratados serão realizados pelo Sr. Ângelo Originaldo António, supervisor do contrato, ou funcionário por ele designado, cabendo-lhe:

a) Notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade na execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou peças, executados e fornecidos em desacordo com o Contrato;

c) Atestar as Guias de Entrega originadas em decorrência da presente relação contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do respectivo documento, e encaminhá-las para pagamento;

10.2 - A CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer exigências da supervisão, não implicando a actividade da supervisão em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso superior a 10 (dez) dias, no início da prestação dos serviços, caracteriza inexecução total do contrato,

11.2 - O atraso injustificado na execução do objecto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste ajuste, ou após 03 (três) notificações por aditamento, caracterizará, a critério da CONTRATANTE, o incumprimento total da obrigação, acarretando as sanções previstas na lei.

11.3 - A inobservância das obrigações e dos prazos para execução e entrega dos serviços caracteriza inexecução parcial do contrato punível nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato, a seguir especificados:

a) Modificá-lo, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 121 do Regulamento de Contratação de Empreitada de obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos termos da alínea c), nº 1 do Regulamento de Contratação de Empreitada de obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro;

c) Supervisão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, preservada a necessária conformidade entre eles, o documento que publica a intenção de contratar, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei n. 8.666/93.

14.2 - O presente Contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer acção ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.3 - No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor do Gabinete.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – ANTI-CORRUPÇÃO

As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA PRÁTICA ANTIÉTICA

(Práticas antiéticas)

16.1 A Contratada deve observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do contrato. Se forem verificadas práticas antiéticas a Contratada fica sujeita a sanções previstas na legislação em vigor.

Para os fins da presente cláusula, considera – se:

- a) **Prática fraudulenta** significa a deturpação ou omissão dos factos a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do contrato em prejuízo da entidade Contratante;
- b) **Prática de Colusão** significa a prática conivente entre concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta.
- c) **Prática de Coerção** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do contrato

16.2 De acordo com o Disposto no nº 1 do artigo 6 da lei 6/2004 de 17 de Junho, o contratante bem como a contratada obrigam-se a não oferecer directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os bens e serviços a prestar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - AS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação e a cumprir fielmente as cláusulas, bem como as normas previstas nas no Regulamento de Contratação de Empreitada de obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro para resolução de conflitos – o Tribunal Administrativo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM 2 EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ABAIXO MENCIONADA.

Inhambane, ---- de ----- de 2026

ENTIDADE CONTRATANTE

ENTIDADE CONTRATADA

Samuel Gabriel Magaiza
/Chefe de Serviço do M^oP^o/

/Sócio Gerente/

Testemunhas (Entidade Contratante)

Elsa Zacarias achava Chirinze
/Chefe do DAF/

Ângelo Originaldo António
/O Chefe do DPA/